



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
27 A 29 DE MAIO DE 2023
ANO XXXVI | N° 8.545

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	10
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	15
LICITAÇÕES	15
CASA CIVIL - CC	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	17
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	17
CONTRATOS	17
CASA CIVIL - CC	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	21
CONVÊNIOS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
EDITAIS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	23
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	23
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	26

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 36.978 de 29 de maio de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.978/2023

ANEXO AO DECRETO Nº 36.978/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.14	1.753.4	30.000,00		
	15.122.0014.250123	3.3.90.39	1.753.4		30.000,00	
SUB-TOTAL				30.000,00	30.000,00	
TOTAL GERAL				30.000,00	30.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.975 de 26 de maio de 2023

Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições contidas no Inc. V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 6º e 17 do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O ISS relativo a serviço prestado por profissional autônomo será lançado de ofício com base no valor mensal constante na Tabela de Receita nº II, em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira parcela até o dia 31 de outubro do exercício, e as demais até o dia 30 de novembro e 28 de dezembro do exercício." (NR)

"Art. 17. O contribuinte da TFF poderá efetuar o recolhimento em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira parcela até o dia 31 de outubro do exercício, e as demais até o dia 30 de novembro e 28 de dezembro do exercício." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 36.976 de 26 de maio de 2023

Institui o Programa MULHER SALVADOR - com o objetivo de fomentar ações de Desenvolvimento e qualificação profissional e empreendedora, e promover geração de emprego e renda para mulheres soteropolitanas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os termos da Leis Federais nº 11.340/06 e nº 14.542/2023, Lei Estadual nº 14.234/2020 e do Decretos Federais nº 9.191/2017 e nº 11/309,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa "MULHER SALVADOR" com a finalidade de fomentar ações de capacitação e qualificação profissional, de trabalho e de empreendedorismo, de promover a geração de emprego e renda para mulheres, com vistas ao desenvolvimento, independência econômica, por meio da formação de redes de parcerias com entidades pública e privadas, a fim de transformar o paradigma cultural e social com relação à mulher no Município de Salvador.

§ 1º O Programa "MULHER SALVADOR" atenderá mulheres:

- I - com idade mínima de 16 anos;
- II - residentes no Município de Salvador.

§ 2º Os critérios de escolaridade mínima para participação nos cursos serão avaliados de acordo com o perfil do curso ofertado.

Art. 2º São objetivos do Programa **Mulher Salvador**:

- I - fomentar, de forma transversal, ações de educação profissional e empreendedora, com

o objetivo de aumentar a empregabilidade e a geração de renda de mulheres soteropolitanas e a capacidade para o exercício do trabalho;

II -acompanhar e estimular o desenvolvimento de políticas, em parceria com outros órgãos municipais e entidades públicas e privadas, voltadas à ampliação de direitos sociais ligados às mulheres soteropolitanas;

III -promover ações que contribuam para:

a) a valorização do direito das mulheres ao trabalho, à cidadania, à

dignidade e ao respeito;

b) redução de forma significativa todas as formas de discriminação

contra as mulheres no mercado de trabalho; e

c) fortalecimento da autonomia e equidade de gênero, para

empoderar as mulheres do município de Salvador.

IV -promover medidas que contribuam para o desenvolvimento e para a sustentabilidade financeira de mulheres, incluindo as que estão em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de garantir a projeção econômica;

V -fomentar a inserção e a reinserção das mulheres no mercado de trabalho, contribuindo para a independência financeira e valorização da mão de obra feminina.

Art. 3º O Programa "Mulher Salvador" constitui-se dos seguintes eixos, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações com vistas a projeção econômica e social da Mulher:

I -Treinar para Empregar: destinado a qualificação e capacitação profissional;

II -Empreenda Salvador: destinado à capacitação e consultoria para o desenvolvimento do Empreendedorismo feminino;

III -Mulher em Foco: Programa voltado à qualificação profissional, fortalecimento e resgate da autoestima e da cidadania, possibilitando o rompimento do ciclo de violência;

IV -Economia Criativa: destinado a qualificação profissional de novas carreiras;

V - Salvador Tech: destinado a qualificação profissional e empreendedora das trilhas de tecnologia;

VI -SIMM Mulher: destinado à empregabilidade das mulheres;

VII -SIMM PCD: destinado a empregabilidade de mulheres com deficiência.

Parágrafo único. Poderão ser criados novos eixos para integrar o Programa "Mulher Salvador" desde que atendam os seus princípios e finalidades.

Art. 4º O Programa "Mulher Salvador" para atingir os resultados esperados, tem como premissa a implementação das seguintes atividades:

I -levantamento das necessidades do mercado;

II -levantamento das necessidades de treinamento para desenvolvimento dos Programas de Capacitação, de Qualificação e Empreendedorismo no âmbito do Município;

III -mapeamento e identificação do perfil das participantes para a adequada viabilização das ações e campanhas;

IV -criação de redes de parceiros, públicos e privados, para apoio à inserção da mulher no mercado de trabalho

V -articulação para a oferta de linha de crédito para o empreendedorismo feminino;

VI -cadastramento das empreendedoras nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Salvador, para anúncio dos produtos e serviços;

VII -implementação do "Selo Pacto pela Mulher" - instuído pelo Decreto Municipal nº 36.121, de 07 de outubro de 2022;

VIII -realização da Expo Mulher - Feira de Empreendedorismo para o fomento de negócios femininos do Município de Salvador;

IX -ações para o fortalecimento do Sac do Empreendedor.

Art. 5º Na execução do Programa "MULHER SALVADOR" serão observadas as especificidades das políticas públicas setoriais e a participação da sociedade civil, aplicado o princípio da intersetorialidade.

Art. 6º Fica estabelecida a prioridade de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, pelo Serviço de Intermediação de Mão de Obra Municipal, órgão integrante da estrutura do Serviço de Intermediação de Mão de Obra Nacional, na forma do disposto na Lei nº 14.542, de 3 de abril de 2023.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para intermediação às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

§ 2º Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas nos termos previstos no §1º deste artigo por ausência de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por mulheres e, se não houver, pelo público em geral.

Art. 7º As parcerias para execução do Programa "Mulher Salvador" poderão ser firmadas por meio de convênios, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada ou de outros instrumentos congêneres, com órgãos e com entidades da administração pública e com entidades e instituições privadas, observada a legislação.

Art. 8º O Programa "MULHER SALVADOR" será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, e pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, que poderão editar atos complementares necessários à execução do Programa.

Art. 9º As despesas decorrentes das ações do Programa "Mulher Salvador" ocorrerão por conta da verba orçamentária vigente.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput também poderão contar com recursos oriundos de parcerias com órgãos, entidades e instituições, públicos e privados.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Emprego e Renda

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Infância e Juventude

DECRETO Nº 36.977 de 26 de maio de 2023

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao primeiro quadrimestre de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente à publicação do primeiro quadrimestre de 2023, que com este se pública.

§ 1º O Relatório de Gestão Fiscal contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dos seguintes montantes: despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias, operações de crédito e simplificado.

§ 2º O RGF foi elaborado de acordo com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 3º Os demonstrativos que compõem o RGF foram elaborados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir das informações repassadas pelas UG's e de informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e de Gestão Fiscal - SIGEF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: <http://transparencia.salvador.ba.gov.br>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 053/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT SAÚDEJUS, com a finalidade de traçar o perfil das principais demandas litigiosas envolvendo pedidos de assistência à saúde...

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Procuradores do Município:

- I - Claudionor Ramos Neto, matrícula 3107769, que o coordenará;
II - Daniel Majdalani de Cerqueira, matrícula 3097426;
III - Paulo Victor Souza Sena, matrícula 3156448;
IV - Manoelzinho Rocha de Oliveira, matrícula 3034093;
V - Matheus Souza Galdino, matrícula 3136799.

§1º O Grupo de Trabalho poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros órgãos e unidades.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho é considerada Execução de Tarefa Especial para os fins do Decreto nº 13.773/2002.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo GT SAÚDEJUS.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no presente artigo poderá ser renovado para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 049/2023

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o §3º do Art. 165 da Constituição Federal e o estabelecido nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Aprovar e Publicar, em cumprimento ao disposto no Art. 52 da LRF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município do Salvador, referente à Publicação do bimestre Março / Abril de 2023, com informações que atualizam os dados referentes ao exercício 2023, realizadas e registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Município de Salvador - SIGEP pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 26 de maio de 2023.

GIOVANNA GIUOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO constitui em instrumento de acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município;
2. O RREO foi elaborado de acordo com a Portaria nº 1.447 de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
3. O RREO é composto dos seguintes demonstrativos:
3.1 Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
3.2 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/ Subfunção;
3.3 Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
3.4 Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;
3.5 Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal;
3.6 Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
3.7 Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
3.8 Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.9 Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
3.10 Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
4. O Balanço e os demais Demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente,

aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Municipal;

5. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 9.658/2022, de 28 de dezembro de 2022, estruturando-se em:

5.1 Órgãos da Administração Direta, compreendendo os Órgãos e Secretarias contempladas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

5.2 Fundos Especiais;

5.3 Entidades da Administração Indireta:

5.3.1 Fundações;

5.3.2 Autarquias;

5.3.3 Empresas Estatais Dependentes;

6. A Secretaria Municipal da Fazenda disponibiliza o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.salvador.ba.gov.br.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTO CORRENTE DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

Table with columns: PREVISÃO, ATUALIZAÇÃO, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include RECEITAS (CORRENTES, PATRIMONIAIS, DE SERVIÇOS) and DESPESAS (CORRENTES, DE CAPITAL, DE INVESTIMENTO).

Table with columns: DEPENDÊNCIA, NÍVEL, PREVISÃO, ATUALIZAÇÃO, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include RECEITAS (CORRENTES, PATRIMONIAIS, DE SERVIÇOS) and DESPESAS (CORRENTES, DE CAPITAL, DE INVESTIMENTO).

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTO CORRENTE DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

Table with columns: FUNÇÃO, NÍVEL, PREVISÃO, ATUALIZAÇÃO, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include RECEITAS (CORRENTES, PATRIMONIAIS, DE SERVIÇOS) and DESPESAS (CORRENTES, DE CAPITAL, DE INVESTIMENTO).

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	55.563.421,30	4.578,88	10.302.515,12	45.256.327,30
Poder Executivo	54.059.976,38	4.578,88	8.795.770,20	45.256.327,30
Poder Legislativo	1.506.744,92	-	1.506.744,92	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	426.484.828,16	39.490.336,26	288.042.886,48	98.931.805,44
Poder Executivo	424.119.856,71	39.490.336,26	286.135.274,52	98.494.454,93
Poder Legislativo	2.345.162,45	-	1.907.611,94	437.550,51
TOTAL	482.028.249,46	39.494.915,14	298.345.001,54	144.187.932,74
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	431.168.969,67	25,00%	21,06%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	208.674.810,66	70,00%	64,22%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00%	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	15,00%	-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	351.844.908,55	15,00%	17,19%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas (RCL) (%)				0,00%

FONTE: Sistema Sigef. Unidade Responsável: CTM - Controlador Geral do Município. Emissão: 25/05/2023.

PORTARIA Nº 048/2023

PUBLICADO NO DOM DE 26/05/2023
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, na forma que indica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, estabelece:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 25 de maio de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Dados - CPAD da Secretaria Municipal da Fazenda -SEFAZ

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Dados - CPAD é um colegiado com caráter consultivo, deliberativo e normativo, criada pela Portaria nº 092/2022 - SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de agosto de 2022, que possui por finalidade estudar, identificar e aplicar as medidas necessárias à realização da Gestão Arquivística de Documentos e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Compete à CPAD:

- I - organizar, instruir e executar a gestão documental de acordo as orientações técnicas do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, da Constituição Federal de 1988, da legislação arquivística e demais normas correlatas;
- II - elaborar Instrumentos de Gestão de Documentos de Arquivo ou validá-los quando criados por profissional externo;
- III - utilizar os instrumentos de gestão documental, revisá-los, atualizá-los e adaptá-los, quando se fizer necessário, em conjunto com as áreas que produzem e recebem documentos, para submetê-los à aprovação do(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda, e posterior encaminhamento ao Arquivo Público Municipal para deliberação;
- IV - opinar sobre as questões pertinentes à gestão documental, manifestando-se formalmente por meio de recomendações dirigidas às áreas pertinentes, com a oitiva da Representação da Procuradoria-Geral do Município - RPGMS, quando necessário, ou outros setores da SEFAZ;
- V - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão do Patrimônio Documental da SEFAZ, dos dispositivos constitucionais e legais que norteiam as políticas arquivísticas públicas brasileiras;
- VI - solicitar adaptações no sistema de protocolo e tramitação de documentos, propor e elaborar minutas de normas e regulamentos;
- VII - propor e aprovar mudanças dos suportes e as formas de registros das informações;
- VIII - realizar processo de análise, orientação, seleção, classificação, avaliação e estabelecimento dos prazos de guarda dos conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados;
- IX - atuar na identificação e classificação das informações em grau de sigilo, orientado pelas leis vigentes, ponderando o interesse público da informação e seguindo o plano de classificação de documentos;
- X - aferir e garantir a adequada destinação final dos conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados ao realizar sua guarda permanente ou eliminação;
- XI - avaliar os conjuntos documentais que necessitem de tratamento normativo quanto ao grau de sigilo, para a definição de sua destinação final, recolhimento ou eliminação;
- XII - criar, modificar, padronizar, gerenciar os critérios, prazos e regras da política de descarte e recolhimento dos documentos analógicos e digitais;
- XIII - elaborar o registro dos documentos a serem eliminados através da Listagem de Eliminação de Documentos e submeter às autoridades competentes para aprovação da SEFAZ e pelo Arquivo Público do Município;
- XIV - monitorar a aplicação do estabelecimento de normativas internas, medidas e rotinas que visem à racionalização, eficiência na produção, na recepção, no protocolo, na tramitação, na organização, na guarda, no acesso, na preservação, na conservação, na transferência, no recolhimento e eliminação dos documentos do arquivo, em fase corrente e intermediária;
- XV - avaliar, promover e estimular a realização de estudos técnicos sobre a situação dos acervos arquivísticos localizados nos setores da SEFAZ e a sua estrutura organizacional existente, no tocante à racionalização das atividades arquivísticas, e oferecer assistência e subsídios técnicos aos referidos setores, sugerindo as providências necessárias;
- XVI - realizar estudos e criar instituição da gestão da memória da SEFAZ;
- XVII - propor e incentivar a capacitação técnica contínua e aprimoramento dos agentes públicos que desenvolvam, ou que venham a desenvolver atividades no arquivo da SEFAZ;
- XVIII - promover o intercâmbio de informações com as demais Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos de Arquivo de outras Secretarias do Município, assim como o Arquivo Público

Municipal, Estadual e Federal;

XIX - elaborar plano de organização interna, comunicação e revisão dos fluxos, documentos e sistemas para atender as diretrizes da LGPD;

XX - propor regras específicas para tratar dados sensíveis, transferências de dados e outros atos administrativos internos necessários para efetividade da LGPD no âmbito dos serviços, sistemas e bases de dados e documentos da SEFAZ;

XXI - realizar alterações e atualizações deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO Seção I Da Organização

Art. 3º A CPAD ficará hierarquicamente subordinada a Coordenadoria Administrativa - CAD.

Art. 4º É permitido a CPAD delegar suas competências:

- I - com o objetivo de assegurar maior celeridade e objetividade;
- II - quando o ato indicar com precisão o setor e competências do objeto de delegação;
- III - quando não envolver anulação pelo delegante de seus poderes, sendo-lhe facultado, quando entender apropriado desempenha-los.

§1º A delegação de competência de matéria relacionada a Gestão Arquivística de Documentos e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD será direcionada, preferencialmente ao Setor de Arquivo - SEARQ.

§2º Não será necessário emitir portaria ao delegar competências ao SEARQ.

§3º A delegação de competências para os demais setores da SEFAZ ocorrerá por meio de ato da Comissão.

Seção II Da Composição

Art. 5º A CPAD será composta por membros:

- I - efetivos; e
 - II - suplentes.
- §1º Os membros efetivos e suplentes serão designados dentre os servidores indicados por unidades organizacionais da SEFAZ Salvador.
- §2º A composição da CPAD terá o total de 9 (nove) membros efetivos entre quais o(a) secretário(a) da comissão, o(a) presidente, e 9 (nove) membros suplentes.
- § 3º Os membros efetivos e suplentes da CPAD serão designados por Portaria, nos termos dos normativos internos da SEFAZ.
- § 4º A Presidência da CPAD será exercida por servidor(a) efetivo responsável do setor de arquivos, e na falta desse, por servidor(a) Arquivista.
- § 5º Nos casos de impedimentos e afastamentos legais do(a) Presidente da comissão, este deverá comunicar o fato formalmente ao(a) Secretário(a) da SEFAZ, de modo a permitir que seja nomeado outro servidor efetivo para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da CPAD.
- § 6º Os membros suplentes poderão ser convocados na ausência ou não dos membros efetivos.
- § 7º O mandato dos membros efetivos e suplentes, inclusive o(a) do(a) Presidente e do(a) Secretário(a), da CPAD, será por tempo indeterminado até que sejam substituídos e/ou exonerados.
- § 8º A critério do(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda, o(a) presidente poderá ser substituído por outro servidor membro da comissão, sempre que considerar oportuno.
- § 9º Os membros que compõem a CPAD, efetivos ou suplentes, poderão ser substituídos e destituídos por ato específico do(a) Secretário(a) da SEFAZ, observado o pedido do(a) Presidente da CPAD.
- Art. 6º A CPAD/SEFAZ poderá requisitar colaboradores eventuais, nos termos do art.10. Parágrafo único. São colaboradores eventuais, convidados ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo, profissionais especialistas externos e/ou agentes públicos da administração pública.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES Seção I Do(a) Presidente

- Art. 7º Ao(a) Presidente da CPAD incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão e, especificamente:
- I - convocar, presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
 - II - definir a pauta das reuniões;
 - III - delegar atribuições aos demais integrantes da Comissão;
 - IV - designar membro da CPAD para assessorar os trabalhos nas reuniões;
 - V - designar membro para substituir o agente público responsável por secretariar a Comissão, quando necessário;
 - VI - assinar e encaminhar para o(a) Secretário(a) Municipal da SEFAZ as listagens de eliminação dos documentos, em conformidade com a tabela de temporalidade, e os demais documentos que vierem a ser exigidos;
 - VII - encaminhar ao Arquivo Público Municipal, após a aprovação do(a) Secretário a listagem prevista no inciso anterior, nos termos da Resolução CONARQ.
 - VIII - representar a Comissão junto às áreas da SEFAZ;
 - IX - exercer voto ordinário e voto de qualidade, quando ocorrer empate nas deliberações;
 - X - fazer cumprir este Regimento Interno;
 - XI - proceder aos atos de substituição de membros da CPAD, de acordo com exposto no artigo 5º, §5º, § 6º, § 7º e § 9º do presente Regimento Interno;
 - XII - dar encaminhamento às deliberações da CPAD;
 - XIII - delegar as competências relacionadas as finalidades e natureza da CPAD;
 - XIV - deliberar quanto a assuntos omissos neste Regimento;
 - XV - requisitar informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos da CPAD.

Seção II Do(a) Secretário(a) da Comissão

- Art. 8º Ao membro designado para secretariar a CPAD compete:
- I - elaborar as atas e encaminhá-las aos demais membros da CPAD para fins de aprovação;
 - II - providenciar assinaturas dos participantes das reuniões em suas atas, prezando pela devida identificação do subscritor;
 - III - elaborar os expedientes, as correspondências e os documentos de interesse da CPAD e expedi-

los;

IV - manter os documentos produzidos e recebidos pela CPAD organizados e autuados em Processo Administrativo próprio dos trabalhos da Comissão, prezando sempre pela utilização de instrumento de salvaguarda e recuperação da informação;

V - organizar o local e a infraestrutura necessária para viabilizar a realização das reuniões ordinárias ou extraordinárias da CPAD;

VI - elaborar relatórios e minutas de atos propostos pela CPAD, por determinação do(a) Presidente.

VII - divulgar no âmbito da SEFAZ os trabalhos realizados pela CPAD.

§1º Na ausência do(a) Secretário(a) será convocado o seu suplente para assumir as suas atribuições.

§2º O(a) Secretário(a) exercerá as atribuições do(a) Presidente quando necessário, nos momentos de suas ausências.

Seção III Dos Membros da Comissão

Art. 9º Aos membros compete:

I - participar das reuniões da Comissão, discutir, questionar e deliberar sobre os assuntos constantes da pauta;

II - participar, conforme deliberação da Comissão, de grupo de trabalho;

III - manter sigilo acerca dos documentos de que tenha ciência durante suas atribuições;

IV - cumprir com os objetivos, atribuições e deliberações;

V - zelar pela implantação e divulgação das ações deliberadas pela Comissão.

Seção IV Colaboradores eventuais

Art. 10. Aos colaboradores eventuais compete:

I - assessorar o desenvolvimento de projetos;

II - orientar e contribuir com os objetivos e finalidades da comissão.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO

Seção I Das Reuniões

Art. 11. As reuniões, em caráter ordinário, ocorrerão 01 (uma) vez por mês.

Parágrafo único. Poderá ser convocada reuniões de caráter extraordinário, a qualquer tempo por meio de convocação do(a) Presidente ou por requerimento de um terço dos membros integrantes da Comissão, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 12. A convocação para a reunião ordinária ou extraordinária da CPAD deverá conter:

I - o(s) dia(s), o local e a hora da reunião; e

II - a pauta dos assuntos a serem tratados.

§1º Os membros proponentes deverão apresentar ao(a) Presidente, para conhecimento e aprovação, os assuntos de pauta propostos.

§2º Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do(a) Presidente da CPAD, ser colocada em discussão, ainda que não constante da pauta de convocação.

Art. 13. As reuniões serão instaladas e iniciadas com o quórum de maioria absoluta de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples, sendo obrigatória a presença do(a) Presidente e/ou do(a) Secretário(a).

Parágrafo único. A reunião da Comissão obedecerá à seguinte ordem:

I - leitura da pauta do dia;

II - apresentação, discussão e votação das matérias;

III - leitura e aprovação dos tópicos integrantes da ata da reunião;

IV - outros assuntos pertinentes; e

V - assinatura dos participantes.

Art. 14. Será obrigatória a participação dos membros efetivos da CPAD em todas as reuniões da Comissão.

§ 1º O membro efetivo que não puder comparecer a uma reunião, deverá comunicar imediatamente (ao)à Secretário(a) da Comissão, justificando formalmente os motivos da ausência, sob pena de ser considerado faltoso.

§ 2º Na ocorrência do previsto no parágrafo anterior, incumbe (ao)à Secretário(a) da Comissão comunicar o fato ao(a) Presidente da CPAD.

§3º O membro inserido na regra prevista no §1º e com o percentual de ausências injustificadas superior a 50% das reuniões ordinárias ocorridas no exercício vigente, poderá ser afastado por deliberação da maioria absoluta dos membros.

§ 4º Incumbe ao(a) Secretário(a) da Comissão e/ou Presidente na ausência convocar um suplente para participar da reunião, se for o caso.

§ 5º O comunicado de não comparecimento do membro na reunião será enviado ao(a) Secretário(a) da CPAD, conforme o § 1º e deverá ser registrado formalmente.

Art. 15. As deliberações deverão ser registradas e validadas em ata por todos os membros.

Art. 16. As deliberações que demandarem disciplinamento por Resolução ou outro ato normativo deverão ser encaminhadas pelo(a) Presidente da Comissão ao(a) Secretário(a) Municipal da SEFAZ para fins de deliberação e demais procedimentos cabíveis.

Art. 17. Para alterações e atualizações do regimento necessita da aprovação de maioria absoluta dos membros titulares em reunião específica para este fim.

Art. 18. Os membros suplentes, exceto quando convocados para substituir os membros efetivos, e os colaboradores eventuais não terão direito a voto nas deliberações da CPAD.

Art. 19. A CPAD funcionará por prazo indeterminado, em razão de seu caráter técnico, multidisciplinar e permanente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os setores e demais unidades da SEFAZ, por meio de suas chefias, poderão propor à CPAD sugestões sobre gestão documental e LGPD, nos termos do presente regimento, que serão pautadas e discutidas em reuniões da Comissão.

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT CONVITE

RECORRENTE	SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
PROCESSO Nº	45.940/2020
NFL Nº	792.2020
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S):	LARA BRITTO DE A. D. NEVES (OAB/BA Nº 28.667) E OUTROS.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DO SEVIS/CCD, APÓS DILIGÊNCIA REQUISITADA PELO CONSELHEIRO RELATOR; ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT. (09:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 26 de maio de 2023.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 13/06/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12561/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 228.129-5
RECORRENTE: DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26889/2019
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880054.2018 - ISS
RECORRENTE: SAVEIROS CAMUIRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): TIAGO VASCONCELOS SEVERINI (OAB/RJ Nº 151.421), MARIANA LONGO SOLON DE PONTES (OAB/RJ Nº 157.852) E MARIA ALICE LARANJEIRA SANTOS (OAB/RJ Nº 225.001)
RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

Salvador, 26 de maio de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 13/06/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13060/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 686.825-8
RECORRENTE: AL TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754) E OUTROS
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9471/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 741.798-5
RECORRENTE: KNITTEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 26 de maio de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 325/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e os art. 194 e 201 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, constituída através da Portaria nº 038/1997, de 23 de abril de 1997, em substituição à Portaria nº 425/2022, publicada no D.O.M. nº 8.339, de 30/07 a 01/08/2022.

Art. 2º Designar as servidoras CARLA JOCASTA TEIXEIRA COTRIM, matrícula 3087688, ILNARA SAMPAIO MOURA MENEZES, matrícula 3087569, e ROSELI DOS SANTOS ANDRADE ARAÚJO, matrícula 3080419, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de maio de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 326/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 196/2023, publicada no DOM nº 8.516 de 14 de abril de 2023, o deferimento do processo de Progressão Funcional da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
18473/2023	SALMA DIAS ALMEIDA SA	3164722	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL DE I PARA III

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de maio de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 327/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

INDEFERIR, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs, a Progressão Funcional da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
18473/2023	SALMA DIAS ALMEIDA SA	3164722

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de maio de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 328/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com fundamento na Lei nº 8.722/2014 e no Decreto nº 26.168/2015, artigo 54, o pedido de Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
48743/2023	ABDON LEONE DE SOUZA NETO	3.071.848
17411/2023	ALEX SANDRELANIO DOS SANTOS PEREIRA	3.081.994
8021/2023	ANDREA PATRÍCIA FREITAS DOS SANTOS	3.069.001
44584/2023	ANDREIA JACOBINA FONSECA VIEIRA	3.074.691

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
41060/2023	BARBARA VALDELICE DE OLIVEIRA BRASIL	3.126.806
45786/2023	DAIANE BARBOSA PURIDADE	3.121.674
56492/2023	DANIELA NASCIMENTO FORTUNATO	3.093.359
28668/2023	DARLY MARCIA DE SOUZA CABRAL	3.093.434
55860/2023	EDILENE QUINTELA PIMENTEL SIMAS	3.091.631
191555/2022	EDJANE SALES DE FREITAS LISBÔA	3.115.459
193307/2022	ELAINE GOMES DOS SANTOS AMARAL MOURA	3.089.860
35194/2023	FABIANA DE JESUS DOS SANTOS	3.155.708
35183/2023	FABIANA DE JESUS DOS SANTOS	3.155.708
7995/2023	INDAIRAIR MOREIRA PEREIRA	3.055.062
45803/2023	JACEMILE DA SIVA PEREIRA	3.126.864
28661/2023	JAMILLE DA SILVA GONÇALVES ALMEIDA	3.115.543
56461/2023	JUREMA CASTRO COUTO CALDAS	3.071.957
8349/2023	LENIVAM EVANGELISTA ALVES HERMELINO	3.092.102
55003/2023	MANOELA LIMA FERREIRA SANTOS	3.114.224
11050/2023	MÁRCIA MACHADO DE SILVEIRA MOTA	3.098.098
21387/2023	MARCIA SERAFINA FELIPE SALES MARTINEZ	3.098.133
202134/2022	NILEIDE FERREIRA DE BRITO	3.089.868
1253/2023	RAFAEL CALDAS DOS SANTOS MOURA	3.091.636
34205/2023	RENATA LIMA BASTOS	3.113.860
23305/2023	RITA ALEXANDRA SANTOS ALBUQUERQUE	3.063.027
204027/2022	RITA DE CASSIA GOMES CORREIA	3.093.423
39628/2023	ROSANE DA SILVA LIMA	3.122.257
182061/2022	SHIRLENE FERREIRA DA SILVA	3.082.036
11991/2023	SILVÂNIA MENDES LIBÓRIO LEÃO	3.085.933
206639/2022	SONIA REGINA DA SILVA	3.082.633
38842/2023	SORAIA GUERRA XAVIER	3.076.504

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de maio de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº 215/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolheu o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, ratificado pelo opinativo da RPGMS/SMS, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 9048/2020 e 11039/2020- SMS com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde em 26 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal de Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE ABRIL DE 2023**

Republicado devido incorreções no Diário Oficial do Município de 14 de abril de 2023, na página 04 a 06 do DOM nº 8.516.

Aprova o Regimento Interno do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador.

O COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CONTRA AS MULHERES NA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, com fulcro no Decreto nº 32.232, de 09 de março de 2020 e das deliberações da reunião de 05 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com unanimidade de votos dos seus membros, o Regimento Interno do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, que com esta se pública.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DA SILVA LORDELO
Presidente



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CONTRA AS MULHERES NA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR.

CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art.1º O Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, foi criado pelo Decreto nº 32.232, de 09 de março de 2020, é uma instância colegiada permanente, de caráter consultivo e deliberativo, cuja a finalidade é elaborar, promover e monitorar a execução do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, com as seguintes competências:

- I - propor, elaborar, aprovar ou reformular o seu Regimento, com quórum da metade mais um de suas integrantes;
- II - elaborar, executar, monitorar e avaliar o Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador;
- III - elaborar diagnóstico da situação de violência institucional em toda a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador, compreendendo os órgãos e entidades da administração direta e indireta;
- IV - monitorar, identificar e encaminhar para as medidas cabíveis, quaisquer manifestações de violência institucional contra as mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador;
- V - divulgar amplamente os dados de violências institucionais contra as mulheres da Prefeitura Municipal do Salvador;
- VI - construir, anualmente, cronograma de trabalho de enfrentamento à violência institucional contra a mulher na Prefeitura Municipal do Salvador, a ser implantado em toda a estrutura organizacional;
- VII - criar, acompanhar, monitorar e dar suporte à formação dos núcleos internos de enfrentamento à violência institucional contra a mulher em toda a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador;
- VIII - avaliar anualmente as ações do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres da Prefeitura Municipal do Salvador;
- IX - votar as matérias submetidas à sua apreciação;
- X - apresentar, ao final de cada ano, uma avaliação geral sobre a implementação das ações desenvolvidas pelo Comitê;
- XI - realizar visitas periódicas, previamente agendadas, em todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, compreendendo a administração direta e indireta, objetivando acompanhar a implementação das ações previstas no Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres da Prefeitura Municipal do Salvador;
- XII - propor a realização de eventos, tais como: seminários, oficinas e outras atividades artísticas e culturais, objetivando integrar as ações do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres de Salvador em todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, compreendendo a administração direta e indireta;
- XIII - propor, estruturar, executar e acompanhar a realização de formações, com o objetivo de sensibilizar e qualificar servidores/as, gestores/as e técnicos/as de todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, compreendendo a administração direta e indireta, quanto à temática de gênero e Enfrentamento à Violência Institucional Contra a Mulher;
- XIV - propor estratégias de comunicação para divulgação referente ao Enfrentamento à Violência Institucional Contra a Mulher na Prefeitura Municipal do Salvador a partir da perspectiva de gênero;
- XV - opinar, em caráter consultivo, quando provocado, sobre processos relativos ao Enfrentamento às Violências Institucionais Contra as Mulheres praticadas por servidores (as), gestores (as) e técnicos (as) no exercício de suas funções.
- XVI - propor ao Poder Executivo projetos de leis de prevenção da violência institucional contra as mulheres.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art.2º O Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador é composto por 02 (duas) representantes, titular e suplente de cada órgão e entidade da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal do Salvador.

§1º A indicação das representantes dos órgãos e entidades municipais deverá recair sobre servidoras públicas ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão, e empregadas públicas do quadro permanente de empresas públicas e de sociedade de economia mista da Prefeitura Municipal do Salvador.

§2º As representantes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, serão indicadas por seus respectivos dirigentes para designação por ato publicado pela Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ.

§3º As integrantes do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador e suas suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução por igual período.

§4º O Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador será coordenado pela Diretoria de Políticas para as Mulheres da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude e presidido pela Secretária deste Órgão.

§5º O Comitê disporá de uma Secretária Executiva, que será uma técnica da Diretoria de Políticas para as Mulheres - DPM, indicada pela Diretora.

§6º Poderão ser convidadas a participar de reuniões do Comitê, sem direito a voto, outras representantes dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, para a discussão de assuntos técnicos específicos em exame.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art.3º O Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador tem a seguinte organização:

- I- Presidente;
- II- Coordenadora;
- II- Secretária Executiva;
- III- Membros do Comitê;
- IV- Núcleos Internos.

Parágrafo Único. Os Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador de que trata este artigo serão criados mediante designação dos dirigentes dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador que compõem o Comitê, publicado em ato no Diário Oficial do Município e tem como objetivo apoiar a execução das ações e decisões do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Seção I Das Reuniões

Art. 4º O Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador reunir-se-á, mensalmente, de forma ordinária conforme cronograma proposto na sua primeira convocação e, extraordinariamente, quando convocado por sua Presidente ou, pelo menos, por um terço de suas integrantes, com indicação da pauta de reunião e antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§1º As reuniões ordinárias serão estabelecidas previamente em um calendário anual de reuniões, aprovado, pelo menos, por um terço de suas integrantes, podendo ser alterado quando por justificativa considerada relevante.

§2º Para convocação de reuniões extraordinárias, de que trata este artigo, é imprescindível a comunicação prévia pela Secretária Executiva, acompanhada de justificativa, e devem ser divulgadas com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contendo data, horário, local e pauta principal da reunião.

§3º A pauta das sessões será organizada pela Coordenadora, juntamente com a Secretária Executiva, quando não decidida em sessão anterior.

§4º As deliberações do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador serão consideradas aprovadas, pelo menos, com o voto de um terço das integrantes.

§5º Cada reunião deverá ser registrada em ata sobre os assuntos abordados e suas decisões, adotando providências para o envio a todos os membros.

§6º Não havendo quórum, a sessão será instalada com qualquer número, 15 (quinze) minutos após, em segunda convocação, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, reservando-se à Presidente o voto de qualidade.

Seção II Dos Núcleos Internos

Art.5º Os Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador terão no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 (cinco) representantes e serão criados mediante designação dos dirigentes dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador que compõem o Comitê, publicado em ato no Diário Oficial do Município, com o objetivo de apoiar a execução das ações e decisões do Comitê Técnico.

Art. 6º A designação das representantes dos Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador deverá recair sobre servidoras públicas ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão, e empregadas públicas do quadro permanente de empresas públicas e de sociedade de economia mista da Prefeitura Municipal do Salvador.

§1º Cada Núcleo Interno do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador elegerá, dentre as suas participantes, uma Relatora, que exercerá as atividades de coordenação, no âmbito do Núcleo Interno, além de apresentar os trabalhos desenvolvidos, para o Comitê.

§2º Os membros dos Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador reunir-se-ão para discutir e definir plano de ações que deverá ser apresentado ao Comitê.

§3º Os Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador terão suas responsabilidades definidas no ato da sua instituição.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art.7º Cabe à Presidente do Comitê:

- I- presidir as reuniões do Comitê, coordenar os debates, tomar os votos e votar;
- II- decidir ad referendum do Comitê, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para realização da reunião;
- III- submeter à homologação dos membros do Comitê, na primeira reunião subsequente, as decisões adotadas ad referendum;
- IV- expedir atos necessários ao funcionamento do Comitê;
- V- expedir, fazer executar e acompanhar a implantação das Resoluções do Comitê;
- VI- convocar sessões extraordinárias do Comitê;
- VII- proferir voto de qualidade nas discussões do Comitê e nos encaminhamentos da Secretaria Executiva;
- VIII- convidar, por solicitação dos membros do Comitê, técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem da reunião, sem direito a voto;
- IX- convocar, por solicitação dos membros do Comitê, servidores da Administração Pública Municipal para contribuírem com prestação de informações e esclarecimentos inerentes aos assuntos tratados no Comitê;
- X- assinar as atas de reuniões e as Resoluções do Comitê, juntamente com os membros presentes;
- XI- submeter, ao Comitê, matérias para sua apreciação e decisão;
- XII- cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 8º Cabe à Coordenadora do Comitê:

- I-substituir a Presidente nos seus impedimentos ou quando por ele solicitado;
- II-proferir voto de qualidade nas discussões do Comitê e nos encaminhamentos da Secretaria Executiva, quando em substituição da Presidente;
- III-superintender os serviços e tarefas que lhe forem expressamente delegadas pelo Presidente do Comitê.

Art.9º Cabe à Secretária Executiva:

- I-encaminhar as atas de reunião para aprovação das representantes do Comitê;
- II-encaminhar convocação para as reuniões aos membros do Comitê;
- III-preparar pauta, secretariar, agendar reuniões do Comitê e encaminhar aos seus membros os documentos necessários;
- IV-expedir ato de convocação extraordinária por determinação da Presidente;
- V-preparar e controlar a publicação de todas as decisões emanadas pelo Comitê;
- VI- apoiar o Comitê na coordenação dos trabalhos dos Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador;
- VII-garantir mecanismos de acesso e comunicação entre os membros do Comitê, gerenciando canais de comunicações virtuais, mantendo cadastro atualizados dos membros;
- VIII-auxiliar a Presidente do Comitê, quando solicitado.

Art. 10 Cabe aos membros do Comitê:

- I- participar das reuniões, ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II- analisar, debater e votar os assuntos em discussão;
- III- propor e requerer informações para auxílio nas tomadas de decisões;
- IV- propor inclusão de assuntos nas pautas das reuniões;
- V- propor convite a técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem da reunião, sem direito a voto;
- VI- propor a convocação de servidores da Administração Pública Municipal para contribuírem na prestação de informações e esclarecimentos inerentes aos assuntos tratados no Comitê;
- VII - criar, acompanhar, monitorar e dar suporte à formação dos núcleos internos de enfrentamento à violência contra a mulher em toda a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme art. 3º, inciso VII, do Decreto nº 32.232/2020;
- VIII- cumprir este regimento.

Art. 11 Cabe aos Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador:

- I-participar das reuniões do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, quando convocados;
- II-propor e executar ações de enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, no Órgão ou Entidade em que está lotado;
- III-apresentar os resultados das atividades desenvolvidas;
- IV-apoiar o Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador nas suas ações.

CAPÍTULO VI DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 12 A Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituída pela Coordenadora e, no caso da ausência de ambos, a Presidência será exercida por um membro indicado pela maioria;

Art. 13 A Coordenadora, em suas faltas ou impedimentos, será substituída por outro membro do Comitê, indicado pela maioria simples.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art.15 Os serviços prestados pelos membros do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador e pelos Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, inclusive a participação nas reuniões, são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 16 Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação deste Regimento serão resolvidos pela Presidente do Comitê, ouvido os membros.

FERNANDA DA SILVA LORDELO
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2023

Republicada devido alteração quanto aos membros da Comissão 25 de maio de 2023 ANO XXXVI | N.º 8.543, página 18.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade com Decreto Municipal nº 35.893, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de agosto de 2022, e com a Portaria 039/2022 publicada no Diário Oficial do Município em 05 de setembro de 2022:

Resolve:

Art. 1º - Informar que foram nomeados os seguintes membros, na condição de presidente e vice-presidente respectivamente:

CONSELHEIRO DE DIREITO/ORGÃO	FUNÇÃO
IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO / ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA	PRESIDENTE
TATIANE JESUS DA PAIXÃO DOS SANTOS / SEGOV	VICE-PRESIDENTA

Art. 2º Informar que foram nomeados os seguintes Conselheiros de Direito do Novo Colegiado para o Biênio de 2022/2024:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	CONSELHEIROS DE DIREITO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA / PRESIDENTE	TITULAR: EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
	SUPLENTE: MÁRCIO DE OLIVEIRA DESIDERIO
HORA DA CRIANÇA	TITULAR: MATEUS ALMEIDA RUSSO
	SUPLENTE: TAILANE FERREIRA DA SILVA
LAR PÉROLAS DE CRISTO	TITULAR: VERA LÚCIA SANTOS GUIMARAES
	SUPLENTE: EVANICE TOMAZ DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIAS - AEEC	TITULAR: AILTON ALVES DE MOURA
	SUPLENTE: MARISELMA BONFIM
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CLARA AMIZADE	TITULAR: DANIELA MIRANDA TEODORO
	SUPLENTE: EDUARDO SANTOS BATISTA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	TITULAR: ANTONIO MARCOS SANTOS SILVA
	SUPLENTE: ADEMIR DE OLIVEIRA SANTOS
CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR-CEIFAR	TITULAR: MARIA RAQUEL GOMES
	SUPLENTE: SARITA ANTONIA GONZALEZ ALVES
ORGÃO GOVERNAMENTAL	CONSELHEIRO DE DIREITO
SEGOV/VICE-PRESIDENTE	TITULAR: TATIANE JESUS DA PAIXÃO DOS SANTOS
	SUPLENTE: ISABELA BRANDÃO DA SILVA
SPMJ	TITULAR: GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS
	SUPLENTE: MYLLENE RAMALHO DE OLIVEIRA
SMS	TITULAR: GILCA OLIVEIRA CARRERA
	SUPLENTE: IVNA DUTRA CAVALCANTE
SEFAZ	TITULAR: IVANETE TORRES OLIVEIRA PEIXOTO
	SUPLENTE: CLAUDIO JORGE PORTO BOMFIM
SEMOB	TITULAR: ANA MARIA BATISTA
	SUPLENTE: BÁRBARA GÔES REGO LIMONGI
SEMPRE	TITULAR: ADRIANA DOS SANTOS BARRETO
	SUPLENTE: RENATO LUÍS DA SILVA CALEGARO
SMED	TITULAR: ANA PAULA TELES PEREIRA DE OLIVEIRA
	SUPLENTE: EVELIN FERREIRA CERQUEIRA

Salvador, 16 de março de 2023.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 015/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/90, alterada pela Lei 5.204/1996, em conformidade com a resolução 015/2019 do CMDCA e em conformidade com a Assembleia Geral Ordinária nº 363 do dia 15/03/2023.

CONSIDERANDO o parecer do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o arquivamento do processo da Instituição de Ação Social e Cidadania Mão Amiga, nº 1268/2019-Projeto "Mídia de Maré", no valor R\$ 200.000,00(duzentos mil reais). De acordo com parecer do FMDCA a OSC possui novo processo com Termo de Fomento assinado Salvador, 08 de maio de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 018/2023

Republicada devido a incorreções, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de maio de 2023, ANO XXXVI | n.º 8.543, na página 19.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei federal nº 8.069/90, e Leis municipais 4.231/90 c/c 5.204/96 e em conformidade com AGO 364º, realizada em 17 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Renovação do Certificado de Registro provisório, por 90 dias, das Instituições abaixo relacionadas:

REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
079/92	GRUPO SILOÉ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/08/2023
263/98	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EQUOTERAPIA - ABAE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/08/2023
752/11	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMAM	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/08/2023
933/18	PLAN INTERNACIONAL BRASIL-PIB	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/08/2023
941/18	GRUPO DE ACOLHIMENTO AOS PRESOS EGRESSOS NO NORDESTE - GAPENE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/08/2023
992/20	CONSELHO DE MORADORES DAS BARREIRAS - COMOBA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/08/2023
1054/21	INSTITUTO KEMET	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/08/2023

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 18 de maio de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 020/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Resoluções 015/2023 e 017/2023, ambas publicadas no DOM nº 8.533, datado de 11 de maio de 2023.

Salvador, 24 de maio de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, fundamentado na Lei 9.069/2016 - PDDU, na Lei 9.148/2016 - LOUOS, na Lei 9.281/2016 - Código de Obras de Salvador, e por força do que determina o Decreto nº 32.155/2020, art. 7º e 8º Parágrafo único, que estabelece as regras e critérios para o licenciamento através do Portal Eletrônico de Licenciamento do Município de Salvador e dá outras providências; por fim, tendo em vista o que consta nos autos do PR nº 591100000-12101/2022.

Declara suspensa a Licença para Terraplenagem nº 2000897 expedida em 03/08/2021, através do PR 5921000020-00018151/2021, em nome de **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, para o imóvel localizado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 4594, Nova Sussuarana, sob inscrição imobiliária nº 494.301-5.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, fundamentado na Lei 9.069/2016 - PDDU, na Lei 9.148/2016 - LOUOS, na Lei 9.281/2016 - Código de Obras de Salvador, e por força do que determina o Decreto nº 32.155/2020, art. 7º e 8º Parágrafo único, que estabelece as regras e critérios para o licenciamento através do Portal Eletrônico de Licenciamento do Município de Salvador e dá outras providências; por fim, tendo em vista o que consta nos autos do PR nº 591100000-12101/2022.

Declara suspensa a Licença para Terraplenagem nº 2000897 expedida em 03/08/2021, através do PR 5921000020-00018151/2021, em nome de **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, para o imóvel localizado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 4594, Nova Sussuarana, sob inscrição imobiliária nº 494.301-5.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 101/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO que consta na CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato nº. 008/2022, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE e a empresa SOCICAM INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA, cujo objeto é a "prestação de serviços de administração, operação, manutenção e conservação das estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba dos "corredores de transporte público integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), incluindo o fornecimento de materiais, de equipamentos e de mão de obra, conforme especificações, condições e quantidades descritas no edital e nos seus anexos"

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição de membros designados na Portaria nº 110/2022;

Art. 2º Designar os servidores Heleno Sérgio Pereira da Silva Mendonça, matrícula 3165938, Ilka Vláida Almeida Valadão, matrícula 3141807, Vanderval Lima da Silva matrícula nº 3016588 e Rogério Santos Baraúna, matrícula nº 3069541 para efetuar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº. 008/2022;

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida por Heleno Sérgio Pereira da Silva Mendonça, matrícula 3165938 e em caso de impedimento por Vanderval Lima da Silva, matrícula nº 3016588.

Art. 3º As atribuições dos servidores ora designados estão definidas no Contrato nº. 008/2022, na CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 26 de maio de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 120/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores **MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO**, matrícula nº 3064704, **ILMAR SILVA SALES**, matrícula nº 3067274, **LUIS CLAUDIO DE LIMA PINTO**, matrícula nº 3067335, **AFONSO JOSÉ PINHEIRO VALIDO DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 30674414 e **JANA EMILIA RIBEIRO MOREIRA**, matrícula nº 3067820, **EDUARDO PONTES QUEIROZ**, matrícula nº 3166344, **RODRIGO BOGEEA PASSOS**, matrícula nº 3166633, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação para a realização de Leilão, com vista a alienação de veículos removidos da via pública, no exercício regular do poder de Polícia Administrativa em decorrência de infração de trânsito, tendo como suplente, **MARIO BELLO DE MORAES FILHO**, matrícula nº 3007819, revogando as disposições da Portaria nº 198/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 29/05/2019, tendo em vista Lei nº 8.725/2014 que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 25 maio de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 121/2023

OO SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução das obras necessárias a implantação da rede de abastecimento de água, empreendimento Residencial Monte Carmelo, Rua dos Franciscanos, s/n, Via Coletora II (VC-II) - Bairro Dom Avelar**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferências, extensão total de 112,00m no que será via pública. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 23.976/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **execução das obras necessárias a implantação da rede de abastecimento de água, empreendimento Residencial Monte Carmelo, Rua dos Franciscanos, s/n, Via Coletora II (VC-II) - Bairro Dom Avelar**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferências, extensão total de 112,00m no que será via pública, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 23.976/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 122/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de extensão da Linha de Distribuição da Rede de Água, para o abastecimento do Residencial Bosque Salvador Norte**, localizado na Rua Joaquim Ferreira, Via Coletora II (VC-II), s/n, Jardim das Margaridas. Vale salientar que esta obra tem por finalidade o fornecimento de abastecimento de água, Projeto executivo da Leva Engenharia Ltda, construção de tipo de canalização -Tubo, pelo método destrutivo - MD, do tipo vala à céu aberto, obras complementares em recomposição de pavimentos, com extensão total de 198,50m. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-

se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, solicita a renovação da Portaria nº 330 / 2022 - TRANSALVADOR, feita através do Processo SEDUR nº 7.393/2023, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 330 / 2022 - TRANSALVADOR, para execução de extensão da Linha de Distribuição da Rede de Água, para o abastecimento do Residencial Bosque Salvador Norte, localizado na Rua Joaquim Ferreira, Via Coletora II (VC-II), s/n, Jardim das Margaridas. Vale salientar que esta obra tem por finalidade o fornecimento de abastecimento de água, Projeto executivo da Leva Engenharia Ltda, construção de tipo de canalização - Tubo, método destrutivo - MD, do tipo vala à céu aberto, obras complementares em recomposição de pavimentos, com extensão total de 198,50m. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 7393/2023, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE**Progressão por Titulação - INDEFERIDO**

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
88080/2023	WILSON BISPO DE OLIVEIRA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de maio de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOM nº 8.543, de 25 de Maio de 2023, pág. 26, referente ao Despacho finas licença prêmio.

Onde se lê: "(...) LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA (...)".

Leia-se: "(...) LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (...)".

Salvador, 26 de Maio de 2023.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA Nº 13/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no art. 3º, §3º do Decreto de nº 27.099 de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a formação dos Núcleos Internos de Combate ao Racismo Institucional a serem implantados nos órgãos que compõem o Comitê Técnico de Combate ao Racismo Institucional.

RESOLVE:

Alterar a Portaria de nº 11 de 24 a 25 de junho de 2021, que constitui o Núcleo Interno de Combate ao Racismo Institucional da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, que passa a ter a

composição a seguir:

MEMBROS	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANA SANTOS MARQUES	3167343	TITULAR
CLEIDIANE OLIVEIRA ARAÚJO	3128703	SUPLENTE
GABRIELA MOREIRA DA SILVA	3167348	MEMBRO
VALDINALVA SANTOS SAMPAIO	037558	MEMBRO
JECIVALDO SIMÕES DE AZEVEDO	3035406	MEMBRO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, em 26 de maio de 2023.

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA RPGMS/SEMUR

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
58986 /2023	ANA VIRGINIA BARROS COSTA	LICENÇA PRÊMIO 3º QUINQUÊNIO PARA DATA OPORTUNA

Salvador, 26 de maio de 2023

MANUELA FERREIRA BARRETO
Coordenadora Administrativa

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE Nº 001/2023 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOAS JURIDICAS

A prorrogação de prazo da Solicitação Manifestação de Interesse - SMI 001/2023, publicada no DOM Nº 8.529 do dia 05/05/2023 para reposição de prazo para acolhimento das propostas.

País: Brasil

Projeto Salvador Social

Empréstimo nº: 9162-BR

Objeto: Seleção e Contratação de serviços de Consultoria de empresa especializada para a realização do levantamento das necessidades e demandas de serviços de saúde, de média, e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município do Salvador

Referência STEP Nº: 184400-CS-QCBS

PR. ADM. Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE SALVADOR recebeu um financiamento do Banco Mundial para o custo do Projeto Salvador Social, Acordo de Empréstimo nº: 9162-IBRD, que visa a contratação de consultoria técnica especializada para a realização do levantamento das necessidades e demandas de serviços de saúde, de média, e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município do Salvador.

A Consultoria especializada, deverá ser responsável pelo: levantamento de quais e quantos serviços de saúde na atenção especializada são necessários para assistir à população soteropolitana, de forma regionalizada, por Distrito Sanitário, com o intuito de subsidiar a gestão no planejamento da sua rede de serviços de saúde de média e alta complexidade. O Consultor deverá, ainda, realizar: Plano de Trabalho da Empresa Consultora; Levantamento das informações para definição dos parâmetros, necessidade e demanda de serviços de saúde, de média e alta complexidade, do município de Salvador, no âmbito do SUS, por Distrito Sanitário e elaboração de documento contendo as necessidades/demanda de serviços de saúde, de média e alta complexidade, do município de Salvador, no âmbito do SUS, por Distrito Sanitário. Os serviços serão realizados pelo consultor(a) contratada(o) em conformidade com o Termo de Referência, disponível em: <http://casacivil.salvador.ba.gov.br/index.php/menu-orcamento-2/projeto-salvador-social-i-2/licitacoes-em-andamento>, no prazo de 200 (duzentos dias corridos).

A Casa Civil, através da Comissão Especial Mista, convida consultoras elegíveis ("Pessoa Jurídica") para indicar seu interesse na prestação dos Serviços. Os Consultores Interessados devem fornecer informações que demonstrem que possuem as qualificações necessárias e a experiência relevante para prestar os serviços solicitados, anexando folhetos, descrição de serviços executados, experiência em condições semelhantes ou quaisquer outros documentos que julgar conveniente. Os critérios de lista curta são: (i) realizar levantamento conceitual/ teórico dos parâmetros utilizados, com base nas legislações relevantes do Ministério da Saúde, órgãos e/ou conselhos competentes; (ii) realizar levantamento de dados necessários do município do Salvador para a realização do objeto do TdR, considerando também o Banco de Dados e/ ou Sistemas de Informação nacionais e locais; (iii) consolidar as informações coletadas, descrevendo metodologia, análises e resultados e apresentá-los sob a forma de textos e tabelas; (iv) Apresentar os conceitos, os parâmetros, respectivas normativas e metodologias utilizadas no levantamento de necessidades/demanda do município, e detalhado por Distrito Sanitário (DS). As empresas de consultoria interessadas (Pessoa Jurídica) poderão participar do processo de seleção para composição da lista curta visando a contratação do objeto anteriormente descrito: Especial atenção deve ser dada pelos consultores interessados aos parágrafos 3.14,3.16 e 3.17, seção III, do Regulamento, que define a política do BIRD em matéria de Conflito de Interesses, bem como, Fraude e Corrupção, Anexo IV do regramento em epígrafe. A

seleção de empresa de consultoria será pela metodologia de Seleção Baseada na Qualidade e no Custo- SBQC. As consultorias podem se associar com outras empresas na forma de consórcios, com vistas a melhorar suas qualificações e/ ou experiências.

As manifestações de interesse (Portfólios) devem ser entregues até as 17hrs do dia 14 de junho de 2023, no endereço eletrônico salvadorsocial@salvador.ba.gov.br ou pessoalmente, ou por endereçamento postal, descrito abaixo:

Casa Civil do Município de Salvador

Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP

Em Atenção de George Melo Barreto

Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3244 - Edf. Empresarial Thomé de Souza - 14º andar sala 1401 - Caminho das Árvores. CEP: 41.800-700. Salvador - Bahia - Brasil.

Salvador, 25 de maio de 2023

GEORGE MELO BARRETO
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 096/2023

Processo nº 18.410/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (BOMBA A VÁCUO E KIT SUCCÃO).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA	01	108.480,00
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02	28.600,00
SUL SERVICES COM ASSIST TECNICA EQUIP A SAUDE EIRELI	03	24.999,94
TOTAL		162.079,94

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2023

Salvador, 23 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 120/2023

Processo nº 1.951/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CIRURGICA MENEZES LTDA	01	13.400,00
DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03	180.100,00
DNA MED BRASIL LTDA	04	30.000,00
TOTAL		223.500,00

Lote 02 - DESERTO.

Lote 05 - FRACASSADO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2023

Pregão Eletrônico - SMS nº 033/2023

Processo nº 165.199/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para consumo médio dos pacientes de Ação Judicial.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
MS HOSPITALAR LTDA	02	7.700,00
TOTAL		7.700,00

Lote 01 - FRACASSADO.

Lotes - 03/04 - DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2023

Salvador, 24 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 140/2023

Processo nº 6.667/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	01	998.000,00
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	02	240.000,00
TOTAL		1.238.000,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2023

Salvador, 24 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 191/2023

Processo nº 25.273/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REPELENTE CONTRA AEDES AEGYPTI SPRAY 200ML.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01	119.200,00
FULLFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	02	12.400,00
TOTAL		131.600,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2023

Salvador, 23 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. de nº 8.542 de 24 de maio de 2023, pág. 19.**ONDE SE LÊ:**

Pregão Eletrônico - SMS nº 141/2023

Processo nº 3.854/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	01	7.228,65
	09	26.707,20
DROGAFONTE LTDA	02	392.583,36
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	03	244.505,45

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	04	240.914,37
	08	24.086,04
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP LTDA	05	187.200,00
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA	06	42.569,10
TOTAL		1.165.794,17

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2023

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 141/2023

Processo nº 3.854/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	01	7.228,65
	09	26.707,20
DROGAFONTE LTDA	02	392.583,36
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	03	244.505,45
MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	04	240.914,37
	08	24.086,04
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP LTDA	05	187.200,00
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA	06	42.569,10
TOTAL		1.165.794,17

O lote 07 foi deserto.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2023

Salvador, 24 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. de nº 8.542 de 24 de maio de 2023, pág. 19.**ONDE SE LÊ:**

Pregão Eletrônico - SMS nº 171/2023

Processo nº 21.185/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO	01	30.692,00
	02	32.932,00
	03	34.888,00
	05	34.698,00
	07	66.896,00
	09	19.800,00
TOTAL		219.906,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2023

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 171/2023

Processo nº 21.185/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO	01	30.692,00
	02	32.932,00
	03	34.888,00
	05	34.698,00
	07	66.896,00
	09	19.800,00
TOTAL		219.906,00

Lote 04/06/08 - FRACASSADOS

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2023

Salvador, 24 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, atendendo a decisão da Sra. Presidente Isabela Argolo de Almeida, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - FCM Nº 001/2023

PROCESSO FCM Nº 101154/2022

OBJETO: Aquisição de material pedagógico visando, compreender os processos de desenvolvimento e de aprendizagens das crianças, adolescentes e jovens atendidos nas dependências das Unidades de Acolhimento Institucionais, Centros de Convivência Socioassistenciais e programas especiais

da Fundação Cidade Mãe, município de Salvador, conforme descritos e quantificados no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

LOTE	EMPRESA	VALOR (R\$)
02	UNHA & COR COSMÉTICOS LTDA	23.711,25
04	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	73.400,00

Lote 01 - Deserto

Lote 03 - Deserto

Lote 05 - Deserto

Lote 06 - Deserto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2023.

Salvador, 26 de maio de 2023.

JANETE REIS DO NASCIMENTO LIMA
Presidente da CPL / FCM

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023003926

Processo: 112491/2022.3

NE: 000199

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 26.728.117/0001-80

Objeto: Material de Escritório e Expediente

Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: Tesouro

Valor: R\$ 1.556,80 (Mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Salvador, 26 de maio de 2023

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005029

Processo: 179061/2022

NE: 000212

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.623.277/0001-10

Objeto: Material de Escritório e Expediente

Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: Tesouro

Valor: R\$ 1.693,20 (Mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Salvador, 26 de maio de 2023

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 AO CONTRATO Nº 132/2021

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: CONSÓRCIO EMBRACON / TRIUNFO

CNPJ: 07.103.225/0001-12

PROCESSO Nº: 57663/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no percentual aproximado de 2,42% ao Contrato nº 132/2021, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de **Reconstrução da Escola Municipal Nossa Senhora dos Anjos** da Secretaria Municipal de Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011. Lote 12.

VALOR: ficará acrescido de **R\$ 233.673,69 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, alterando o valor do contrato para R\$ 12.313.647,90 (doze milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.113300; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 1.500.1; 1.570.3; 1.541.3.

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS NETO
Consórcio Embrakon / Triunfo

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023004017

Nº PROCESSO: 30439/2022

CONTRATADA: ROTULA COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 16.701.405/0001-97

OBJETO: **5.000 KG CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA.**

VALOR: R\$ 119.900,00 (Cento e dezenove mil novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0131.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche - PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 33.90.30.12 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004018

Nº PROCESSO: 30439/2022

CONTRATADA: ROTULA COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 16.701.405/0001-97

OBJETO: **6.000 KG CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA.**

VALOR: R\$ 143.880,00 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 33.90.30.12 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004019

Nº PROCESSO: 30439/2022

CONTRATADA: ROTULA COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 16.701.405/0001-97

OBJETO: **3.000 KG CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA.**

VALOR: R\$ 71.940,00 (Setenta e um mil novecentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 33.90.30.12 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004020

Nº PROCESSO: 30439/2022

CONTRATADA: ROTULA COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 16.701.405/0001-97

OBJETO: **4.000 KG CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA.**

VALOR: R\$ 95.920,00 (Noventa e cinco mil novecentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0129.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola - PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.12 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004021

Nº PROCESSO: 30439/2022

CONTRATADA: ROTULA COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 16.701.405/0001-97

OBJETO: **1.400 KG CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA.**

VALOR: R\$ 33.572,00 (Trinta e três mil quinhentos e setenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 33.90.30.12 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004022

Nº PROCESSO: 30439/2022

CONTRATADA: ROTULA COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 16.701.405/0001-97

OBJETO: **200 KG CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA.**

VALOR: R\$ 4.796,00 (Quatro mil setecentos e noventa e seis reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEQ - QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.12 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004023

Nº PROCESSO: 30439/2022

CONTRATADA: ROTULA COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 16.701.405/0001-97

OBJETO: **400 KG CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA.**

VALOR: R\$ 9.592,00 (Nove mil quinhentos e noventa e dois reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - AEE. Natureza de Despesa. 33.90.30.12 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004010

Nº PROCESSO: 30439/2022

CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA

CNPJ: 39.818.737/0001-51

OBJETO: **5.000 KG FILÉ PEITO FRANGO.**

VALOR: R\$ 89.900,00 (Oitenta e nove mil novecentos e reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0131.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche - PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004012

Nº PROCESSO: 30439/2022

CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA

CNPJ: 39.818.737/0001-51

OBJETO: **3.000 KG FILÉ PEITO FRANGO.**

VALOR: R\$ 53.940,00 (Cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004011

Nº PROCESSO: 30439/2022

CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA

CNPJ: 39.818.737/0001-51

OBJETO: **6.000 KG FILÉ PEITO FRANGO.**

VALOR: R\$ 107.880,00 (Cento e sete mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004013

Nº PROCESSO: 30439/2022

CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA

CNPJ: 39.818.737/0001-51

OBJETO: **4.000 KG FILÉ PEITO FRANGO.**

VALOR: R\$ 71.920,00 (Setenta e um mil novecentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0129.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola - PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004014

Nº PROCESSO: 30439/2022

CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA

CNPJ: 39.818.737/0001-51

OBJETO: **1.400 KG FILÉ PEITO FRANGO.**

VALOR: R\$ 25.172,00 (Vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado

Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004015

Nº PROCESSO: 30439/2022

CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA

CNPJ: 39.818.737/0001-51

OBJETO: **200 KG FILÉ PEITO FRANGO.**

VALOR: R\$ 3.596,00 (Três mil quinhentos e noventa e seis reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEQ - QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004016

Nº PROCESSO: 30439/2022

CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA

CNPJ: 39.818.737/0001-51

OBJETO: **400 KG FILÉ PEITO FRANGO.**

VALOR: R\$ 7.192,00 (Sete mil cento e noventa e dois reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - AEE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004024

Nº PROCESSO: 75327/2022

CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.069.228/0001-24

OBJETO: **2.250 PC FEIJÃO BRANCO TIPO 1 500G.**

VALOR: R\$ 19.552,50 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0131.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche - PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004025

Nº PROCESSO: 75327/2022

CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.069.228/0001-24

OBJETO: **4.050 PC FEIJÃO BRANCO TIPO 1 500G.**

VALOR: R\$ 35.194,50 (Trinta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004026

Nº PROCESSO: 75327/2022

CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.069.228/0001-24

OBJETO: **1.200 PC FEIJÃO BRANCO TIPO 1 500G.**

VALOR: R\$ 10.428,00 (Dez mil quatrocentos e vinte e oito reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0129.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola - PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004027

Nº PROCESSO: 75327/2022

CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.069.228/0001-24

OBJETO: **600 PC FEIJÃO BRANCO TIPO 1 500G.**

VALOR: R\$ 5.214,00 (Cinco mil duzentos e quatorze reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0129.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola - PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004028

Nº PROCESSO: 75327/2022

CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.069.228/0001-24

OBJETO: **630 PC FEIJÃO BRANCO TIPO 1 500G.**

VALOR: R\$ 5.474,70 (Cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004029

Nº PROCESSO: 75327/2022

CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.069.228/0001-24

OBJETO: 90 PC FEIJÃO BRANCO TIPO 1 500G.

VALOR: R\$ 782,10 (Setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEQ - QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004030

Nº PROCESSO: 75327/2022

CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.069.228/0001-24

OBJETO: 180 PC FEIJÃO BRANCO TIPO 1 500G.

VALOR: R\$ 1.564,20 (Mil quinhentos sessenta e quatro reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - AEE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004043

Nº PROCESSO: 75327/2022

CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.069.228/0001-24

OBJETO: 1.000 KG GRÃO DE BICO GRÃOS INTEIROS TIPO I.

VALOR: R\$ 10.420,00 (Dez mil quatrocentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0131.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche - PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004042

Nº PROCESSO: 75327/2022

CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.069.228/0001-24

OBJETO: 250 KG GRÃO DE BICO GRÃOS INTEIROS TIPO I, 2.000 KG LENTILHA GRÃOS INTEIROS TIPO I.

VALOR: R\$ 35.905,00 (Trinta e cinco mil novecentos e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0131.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche - PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004032

Nº PROCESSO: 75327/2022

CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.069.228/0001-24

OBJETO: 2.250 KG GRÃO DE BICO GRÃO INTEIRO TIPO I, 3.600 KG LENTILHA GRÃOS INTEIROS TIPO I.

VALOR: R\$ 83.385,00 (Oitenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004034

Nº PROCESSO: 75327/2022

CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 32.069.228/0001-24

OBJETO: 1.000 KG GRÃO DE BICO GRÃO INTEIRO TIPO I, 1.600 KG LENTILHA GRÃOS INTEIROS TIPO I.

VALOR: R\$ 37.060,00 (Trinta e sete mil e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0129.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola - PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004036

Nº PROCESSO: 75327/2022

CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 32.069.228/0001-24

OBJETO: 350 KG GRÃO DE BICO GRÃOS INTEIRO TIPO I, 560 KG LENTILHA GRÃO GRÃOS INTEIRO TIPO I.

VALOR: R\$ 12.971,00 (Doze mil novecentos e setenta e um reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004037

Nº PROCESSO: 75327/2022

CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 32.069.228/0001-24

OBJETO: 50 KG GRÃO DE BICO GRÃOS INTEIRO TIPO I, 80 KG LENTILHA GRÃO GRÃOS INTEIRO TIPO I.

VALOR: R\$ 1.853,00 (Mil oitocentos e cinquenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEQ - QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004040

Nº PROCESSO: 75327/2022

CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.069.228/0001-24

OBJETO: 100 KG GRÃO DE BICO GRÃOS INTEIRO TIPO I, 160 KG LENTILHA GRÃO GRÃOS INTEIRO TIPO I.

VALOR: R\$ 3.706,00 (Três mil setecentos e seis reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - AEE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 22 de maio de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DE CONTRATO Nº 157/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: TUTORXPRESS COLÉGIO E MATERIAL DIDÁTICOS LTDA

CNPJ: 29.607.667/0001-39

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 206990/2022 e 72381/2023.

OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.

EXECUÇÃO: será até o final do ano letivo de 2023.

VIGÊNCIA: será contada da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.544.029,80 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, vinte e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; **Natureza da Despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 1.500.1

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária/SMED

PAULO ROBERTO ORNELAS DA SILVA
Tutorxpress Colégio e Material Didáticos Ltda

RESUMO DO CONTRATO Nº 164/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

CNPJ: 05.342.580/0001-19

PROCESSO Nº: 79996/2023

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de 37 (trinta e sete) tradutores e intérprete de libras para atuar nas unidades de ensino da Rede Pública do Município de Salvador.

EXECUÇÃO: será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da sua assinatura

VIGÊNCIA: Será de 26/05/2023 à 22/11/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 720.109,08 (setecentos e vinte mil, cento e nove reais e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.367.0001.212700 Educação Ativa - Atendimento Educacional Especializado; 12.365.0014.233100 Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 Manutenção das Unidades

de Ensino Fundamental. Natureza da despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recursos: 1.500.1 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Educação; 1.540.3 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
ASSINATURA: 26 de maio de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

FRANCISCO PALACIO LEITE
Universidade Pataativa Do Assaré - UPA

FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200020036	CANULA RÍGIDA P/ ASPIRAÇÃO SECREÇÕES - SAMU 192. MARCA/ FABRICANTE: FAVA	UND	180,00

Salvador, 26 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 301/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:042/2023
PROCESSO 155514/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material permanente (cadeira de rodas)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 301/2023
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:18/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

LUCAS PINTO CARAPIÁ RIOS
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100004798	CADEIRA RODAS INFANTIL 60 KG C/ SUPORTE P/ SORO. MARCA/ FABRICANTE: CDS	UND	1.008,95

Salvador, 26 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 304/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:014/2023

PROCESSO 206201/2021.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de mesa para exame clínico ginecológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 304/2023
CONTRATADA: LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.007.528/0001-65

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:18/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

SARA GOMES CÔRES
LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100004830	MESA P/EXAME CLÍNICO GINECOLÓGICO MARCA/FABRICANTE: MINAS INDUSTRIA	UND	920,00

Salvador, 26 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 311/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:086/2023

PROCESSO 147098/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar para o samu 192
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 311/2023
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:18/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 312/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:086/2023

PROCESSO 147098/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar para o samu 192
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 312/2023
CONTRATADA: VAD MEDICAL COMERCIO LTDA
CNPJ: 26.185.580/0001-22

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:18/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ROBERTO DA SILVA LIMA
VAD MEDICAL COMERCIO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200012439	TUBO LARINGEO C/ CANAL P/ ASPIRAÇÃO GASTRICA DESCARTAVEL MARCA/ FABRICANTE: VBM	UND	340,00

Salvador, 26 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 314/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:004/2023

PROCESSO 155639/2022.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 314/2023

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:18/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200008751	CLINDAMICINA 300MG. MARCA/ FABRICANTE: UNIÃO QUIMICA	CP	1,21

Salvador, 26 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 315/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:145/2023

PROCESSO 135113/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 315/2023

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:18/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200007745	LORAZEPAN 2MG MARCA/ FABRICANTE: E.M.S	CP	0,23

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
02	200011863	MACROGOL +BICARB. SODIO+NACL+KCL (MUVINLAX®) SACHE MARCA/FABRICANTE: LIBBS	UND	2,40
03	200017147	MOMETASONA FUROATO 0,05% (NASONEX®) MARCA/FABRICANTE: ORGANON	FR	61,00

Salvador, 26 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 316/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:075/2023
PROCESSO 144903/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material para ações de vigilância e controle vetorial
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 316/2023
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200008677	TERMOMETRO C/ HIGROMETRO DIGITAL. MARCA/FABRICANTE: JPROLAB	UND	92,58

Salvador, 26 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 318/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:102/2023
PROCESSO 198051/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 318/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004041	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG MARCA/ FABRICANTE: PRATI	CP	0,218

Salvador, 26 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 409/2022

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.322 de 09 a 11 de julho de 2022, pág.27
PROCESSO Nº 201150/2022

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023202	PAPEL P/ ECG ROLO MILIMETRADO 48CM X 30M MARCA/FABRICANTE: TECNOPRINT	RL	4,50

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023202	PAPEL P/ ECG ROLO MILIMETRADO 48MM X 30M MARCA/FABRICANTE: TECNOPRINT	RL	4,50

Salvador, 26 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2020

PROCESSO: Nº 35264/2023-SEMPRE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência, pelo prazo de 06 (seis) meses, do Contrato SEMPRE nº 010/2020** relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento parcelado de refeições, abrangendo o preparo, o transporte e a distribuição das refeições para as unidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, quais sejam: **LOTE I** - (i) Abrigo D. Pedro II; (ii) Unidades de Acolhimento de Pau da Lima e Amaralina e mais uma Unidade a ser definida; (iii) Centros Pop Itapua, Dois de Julho, Pau da Lima, Djalma Dutra, e mais um Unidade a ser definido; (iv) Centro dia Iguatemi e mais um Centro a ser definido, conforme especificação e quantidades estimativas descritas no Anexo XIII - Termo de Referência e na planilha de valores do Anexo I.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
EMPRESA: RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA - CNPJ: 13.192.984/0001-00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SUBAÇÃO: 231100 Manutenção e Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativos - Proteção Social Especial;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços - Pessoa Jurídica;
FONTES DE RECURSO: 1.500.1.1.1.001 - Tesouro; 2.500.1.1.1.001 - Superávit Tesouro; 1.660.3.1.0.037 - Federal; 2.660.3.1.0.037 - Superávit Federal; 1.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa; 2.754.1.1.2.003 - Superávit Operação de Crédito Externa.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 3.202.451,00 (três milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).
VIGÊNCIA: 28/05/2023 a 27/11/2023.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 15.188/2004, Decreto Municipal nº 13.724/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023004122
Processo Licitatório: 109542/2022
Termo de Compromisso Nº 2022000124
Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 36.379.685/0001-76
Objeto: Envelope Saco Papel Kraft Ouro 80G/M2 310 X 410MM, Envelope Saco Papel Kraft Ouro 80G/M² Pardo 229X324MM
Valor Total: 289,00 (Duzentos e oitenta e nove reais)
Nota de Empenho: 2023/000325
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

Salvador, 26 de maio de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 21/2023

Processo Administrativo nº: 202837/2022
Concorrência nº: 07/2023
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA-CNPJ/MF nº 15.137.680/0001-67
Objeto: Execução de obras de Intervenções Viárias na Região da Rótula do Abacaxi - Intervenção 01 - Acesso do Cabula à Av. Mario Leal Ferreira (Bonocô) e Av. ACM - Salvador/Ba, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.
Valor global: R\$ 29.556.304,28 (vinte e nove milhões quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos)
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas dos Recursos do Orçamento Municipal: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador Projeto/Atividade: 15.451.0004.123600 - Sistema Viário Moderno - Implantação de Infraestrutura Viária: Natureza da Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações Saldo de Dotação Disponível por fonte. 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1.704.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito
Prazo de vigência: 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço
Data de Assinatura do Contrato: 26/05/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e RAFAEL COSTA MEIRELES e MARCELO DA COSTA E SILVA FRANCO-EBISA

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 826/2023

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil, Fundamental I e II e Ensino Médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO
CNPJ/MF sob nº: 13.010.707/0012-83
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de janeiro/2023.
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2023

PROCESSO SEMGE Nº 826/2023

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil, Fundamental I e II e Ensino Médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: COLÉGIO SALESIANO LICEU
CNPJ/MF sob nº: 13.010.707/0011-00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de janeiro/2023.
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2023

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Gestão de Pessoas

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 083/2023**: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde **Multicentro Vale das Pedrinhas**.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 120113/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 26 de maio de 2023

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 084/2023**: Credenciamento de Pessoa Jurídica de Direito Privado para prestação de serviços médicos, a serem prestados nos Serviços de Atenção Especializada (SAE) em Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), no âmbito da Atenção Especializada, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador - BA.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 84332/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 26 de maio de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2468/2023**: aquisição de Material de Segurança: **Respirador facial borracha neoprene ou silicone**, para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses/SMS, conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 88520/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms5@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 26 de maio de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débitos relativos ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.

O notificado deve se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
ANDERSON DE ASSIS SANTANA	3113160

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 25 de maio de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde resolve convocar o servidor abaixo relacionado, que possui processo de Exoneração em tramitação nesta Secretaria, estagnado em virtude de documentos pendentes e de responsabilidade do servidor, para entrega destes documentos, no prazo definitivo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir desta publicação. Os documentos devem ser apresentados ao Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital. O não atendimento desta convocação implicará em impossibilidade da execução e conclusão do processo.

NOME	MATRICULA
JOAO SATIRO DANTAS DE ALMEIDA	3091530

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 25 de maio de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

NOTIFICAÇÃO URGENTE

O Coordenador Executivo do Fundo Municipal da Saúde / SMS, com base na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no art.70, parágrafo único da Constituição Federal/88 e nos princípios que regem a administração pública e demais legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde - SUS Notifica o CENTRO DE TRATAMENTO DE CÁLCULO DA BAHIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA (CTCB) CNPJ 02.501.398/0001-75, para comparecer ao Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua da Grécia nº 03, 8º andar, Edif. Caramuru, Comércio, Salvador-Bahia, **no prazo de 10 dias úteis**, a contar desta publicação, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h. O não comparecimento da Entidade no prazo estabelecido implicará das sanções legais cabíveis.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, 26/05/2023

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador Executivo do FMS/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **pesquisa de preço para Dispensas de Pequeno Valor, Contratação de Empresas para Fornecimento dos Materiais: Som, Comunicação, Mobiliários, Materiais Esportivos e Materiais de Escritório, necessários ao desenvolvimento das atividades das "Ruas de Lazer"**.

As propostas deverão ser apresentadas até às 13:00 hs do dia 01 de Junho de 2023.

O processo administrativo Nº. 177094/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: segem.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SEC0B, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 900213/2023 AUTUADO: Patrick Souza Apaico

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter iniciado obra de ampliação e/ou reforma sem a devida licença da SEDUR/PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei Nº 9.281/2017 Art.7º - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 901804/2023 AUTUADO: Fabio Freitas de Carvalho

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por executar demolição sem a devida licença da SEDUR no imóvel localizado na rua Orlando Imbassahy nº 300, casa 04 - Stella Maris.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei Nº 9.281/2017 Art. 59º - Inexistência de Alvará de Licença ou de Autorização, peças gráficas ou projetos aprovados, quando for o caso, no local de obra.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 901804/2023 AUTUADO: Fabio Freitas de Carvalho

DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê: Rua Hebert de Souza, Ala C, casa 4, nº 225 - Stella Maris; Leia-se: Rua Hebert José de Souza, nº 225, Ala C, casa 4 - Stella Maris.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

NO. 2730003128/2023 NOTIFICADO: Pacífico Januário Sales

DESCRIÇÃO DO FATO: Comunico a suspensão da licença para construção nº 2000700, expedida em 26/11/2020 através do PR 16090/2020, para imóvel localizado na Av. Jorge Amado nº 92 - Imbuí, conforme declaração na fl. 40 do PR 287/2022 e publicação em DOM nº 8517, de 15 a 17 de abril de 2023.

N.E. 218857/2023 NOTIFICADO: Francisco Chaves de Almeida

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art.45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art.18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo de defesa: 10 (dez) dias.

- 1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
- 2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo:
 - a. () Pintar o piso tátil na cor amarela.
 - b. (X) Substituir segmentos do piso tátil danificados.
 - c. () Refazer a diagramação do piso tátil conforme item 7.4 da NBR 16.537/2016.
 - d. () Remover a pedra portuguesa/piso intertravado da faixa livre, conforme item 7.3.8 da NBR 16.537/2016 (permitido o piso cimentado na faixa livre).

- e. () Recompôr integralmente o piso do passeio.
- f. () Substituir peças de meio-fio danificadas.
- g. () Remover rampa sobre sarjeta (ver Caderno de Calçadas Acessíveis).
- h. () Remover piquetes irregulares.
- i. () Outros

OBSERVAÇÕES:

- (1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica (ver observações ?).
- (2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio e plantio da árvore deverão ser baixados no site: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

GABINETE DO SECRETÁRIO, 26 de Maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE LEILÃO

POD-02.2023 - LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NO DOM Nº. 8.538, DE 18 DE MAIO DE 2023, QUINTA-FEIRA, PÁG. 33.

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR (TRANSALVADOR) torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **14 de junho de 2023**, às **10h**, no site: <<http://www.hastaleiloes.com.br>>, realizará LEILÃO na forma exclusivamente online de sucatas inservíveis, removidas, apreendidas e retiradas de circulação, decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, tendo como Leiloeiro o Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO, matrícula na JUCEB nº. 11/023515-0. Os lotes a serem levados à hasta pública poderão ser verificados no site <<http://www.hastaleiloes.com.br>> ou visitados no pátio Podium, na Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA), entre os dias **5 e 7 de junho de 2023**, das 8 às 12h e das 14 às 16h, onde estão acatutelados, podendo participar qualquer Pessoa Jurídica que opere regularmente no ramo de siderurgia, fundição e/ou de reciclagem, devidamente credenciadas ao Órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal em que atua, mediante agendamento através do e-mail: comissadeleilao.transalvador@gmail.com.

Salvador, 11 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LEILÃO
Portaria nº. 198/2019

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

EDITAL DE LEILÃO

POD-02.2023 - LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NO DOM Nº. 8.538, DE 18 DE MAIO DE 2023, QUINTA-FEIRA, PÁG. 33.

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vale dos Barris, s/n, Barris, Salvador (BA), com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016 que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito SNT, nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro CTB e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade Leilão, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir.

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

- 1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;
- 1.1.1. A Hasta Pública será realizada no portal do leiloeiro oficial Maurício Paes Inácio, site: <<http://www.hastaleiloes.com.br>>, no dia **14/6/2023 (quarta-feira)**, às **10h**, onde poderão ser esclarecidas as dúvidas que porventura existam, inclusive quanto à sua documentação.

2. OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. Alienação de sucata inservível constituída de veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, os quais se encontram no pátio vinculado à Autarquia, serão destinados, exclusivamente, a reciclagem após o devido procedimento de descontaminação, descaracterização, e trituração a ser efetivado pelo arrematante, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente;
- 2.2. A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente **20.900,00 kg** (vinte mil e

novecentos quilogramas), conforme apresentado na tabela abaixo:

TIPO	QDE.	PESO MÉDIO (KG)	QUILOGRAMA (KG)	VALOR POR KG	TOTAL (R\$)
MOTOCICLETAS E SIMILARES	29	100	2.900	0,90	2.610,00
VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS, CAMIONETAS E VANS	20	900	18.000	0,90	16.200,00
TOTAIS	49	XXX	20.900	XXX	18.810,00

3. DO LANCE INICIAL

- 3.1. O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 0,90** (noventa centavos);
- 3.2. Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4. DA VISITAÇÃO

- 4.1. A visitação pública dos lotes, que serão leiloados dar-se-á entre os dias **5 e 7/6/2023** (segunda à quarta-feira), das 8 às 12h e das 14 às 16h, na Podium - Rua dos Franciscanos nº 55, Dom Avelar - Salvador (BA), onde estão acatrelados. Fazer agendamento através do e-mail: comissaoleilao@transalvador@gmail.com.
- 4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.;
- 4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial Maurício Paes Inácio, <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;
- 4.1.3. As fotos divulgadas no portal <<http://www.hastaleiloes.com.br>> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;
- 4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado os lotes de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;
- 4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do Leilão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere regularmente no ramo de siderurgia, fundição, e/ou de reciclagem, devidamente credenciadas ao Órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal em que atua, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas inservíveis, cujo objeto social seja compatível e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e estar habilitada, conforme determinam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 12.977, de 20 de maio de 2014, Resolução Contran nº. 611 de 24 de maio de 2016 e Portaria DETRAN/BA nº. 45 de 09/01/2019, seus anexos, devendo ainda apresentar à Comissão de Leilão situada na sede do Órgão, nos dias compreendidos entre **1º/6/2023 e 13/6/2023**, até as 17 horas, as documentações abaixo elencadas, que podem ser enviadas para o e-mail comissaoleilao@transalvador@gmail.com, e realizar o credenciamento no portal do leiloeiro oficial Maurício Paes Inácio, site: <<http://www.hastaleiloes.com.br>>.

- a) Cópia do RG, CPF e de um comprovante de residência.
- b) Certidão de Credenciamento ao Órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal em que atua, conforme modelo da resolução Contran nº. 611 de 24 de maio de 2016 no seu anexo II.
- c) Especificação do endereço do local onde o objeto arrematado passará pelo processo de descontaminação, descaracterização e prensa, para fins de inspeção da Comissão de Leilão, em caso do item 7.15.

6. DA ARREMATAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA

- 6.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido.
- 6.2. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 10% (dez por cento) sobre o valor final de venda dos lotes.
- 6.3. O arrematante pagará o valor integral do lance, acrescido da comissão do leiloeiro, mediante boleto bancário, emitido no dia e local do leilão ou enviado por e-mail, devidamente cadastrado.
- 6.4. A nota fiscal será disponibilizada no momento em que o arrematante ou seu procurador, devidamente constituído, comparecer ao respectivo pátio credenciado, para a devida retirada do lote.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. O arrematante é o responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, observando as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes dos processos descritos;
- 7.2. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho;
- 7.3. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de rerrefinamento;
- 7.4. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio, tanque combustível, catalisador, pneus, fluidos e óleo em geral, exceto peças e acessório que serão prensados junto ao material ferroso. Para os serviços apresentados nos subitens 7.1 e 8.1, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes

do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial - reciclagem siderúrgica e captação ambiental correta de fluidos, combustíveis e demais matérias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente;

- 7.5. Promover, no local da retirada, a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
- 7.6. Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;
- 7.7. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº. 96.044 de 18/5/1988; Resolução da ANTT nº. 420/2004; NBR 7501; NBR 7503 e NBR7504;
- 7.8. O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e rerrefinamento de óleo lubrificante.
- 7.9. O Arrematante deverá apresentar a Comissão de Leilão, em até 90 (noventa) dias subsequentes à conclusão da retirada do lote do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (I), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);
- 7.10. Manter-se, durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;
- 7.12. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à TRANSALVADOR ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente edital;
- 7.13. Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;
- 7.14. Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica;
- 7.15. Não sendo possível a realização dos procedimentos de descontaminação e descaracterização no local da retirada, será autorizada a realização dos mesmos em pátio próprio do arrematante sob o acompanhamento e fiscalização da Comissão Especial de Leilão, sendo que as despesas com transportes dos lotes arrematados correrão por conta do arrematante;
- 7.16. A Comissão especial de leilão terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio do arrematante até o cumprimento total da obrigação;
- 7.17. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;
- 7.18. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de resíduo decorrente da sua atividade.

8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

- 8.1. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal de Arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.
- 8.2. Os bens arrematados deverão ser retirados até 30 (trinta) dias após o leilão nos horários compreendidos entre 8 às 12h e 14 às 17h.
- 8.3. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo supracitado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado.
- 8.4. Findado o prazo recursal administrativo constante no item 10.1.3 ou sendo o requerimento indeferido, o arrematante perderá o direito ao lote arrematado, ou poderá optar pelo pagamento da multa/dia equivalente ao valor de 20 (vinte) diárias de apreensão de veículo leve, que será computado sobre o excesso prazal da data estipulada no item 8.2.
- 8.5. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá conferir o referido lote e sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a TRANSALVADOR, mediante protocolo, ficando a retirada suspensa até que estejam esclarecidas as eventuais dúvidas existentes.
- 8.6. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do lote.
- 8.7. A retirada e transporte dos lotes arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº. 8.666, de 21/6/1993:
 - a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão;
 - 9.2. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a multa de 20% (vinte por cento) do valor do arremate, bem como arcar com o pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), no caso de cobrança judicial.
- a) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela

TRANSALVADOR, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

10. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

10.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

10.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

10.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A receita proveniente da alienação dos veículos será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

12.2. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

12.3. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

12.4. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer lote que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.

12.5. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, telefone, número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e, em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa.

12.6. No lote de sucata inservível, o arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

12.7. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

12.8. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8 às 17h, pelos telefones (71) 3202-9068, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Maurício Paes Inácio, estabelecido na Av. Tancredo Neves nº 3.343, Ed. Cempre, Sala 607-B, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, Salvador (BA), até um dia antes da realização do Leilão ou no site do leiloeiro: <<http://www.hastaleiloes.com>>; e-mail: contato@hastaleiloes.com; telefones: (71) 3340-6885 e (71) 98735-5325.

Salvador, 15 de maio de 2023.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

RELAÇÃO DOS LOTES

Lote: POD.SF002-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO YOUNG; Cor: AZUL; Chassi: 9BD17834422333863; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF010-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CB 300R; Cor: AMARELA; Chassi: 9C2NC4310BR200715; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF018-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE; Cor: CINZA; Chassi: 9BD146000P3963355; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF022-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/ESCORT 1.8 L; Cor: CINZA; Chassi: 9BFZZ54ZPB361777; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF024-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: IMP/FIAT TIPO 1.6 IE; Cor: PRETA; Chassi: ZFA16000R4890317; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF026-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: LARANJA; Chassi: 9BFZZFHATB028249; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF040-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/ELBA S 1.6; Cor: CINZA; Chassi: 9BD14600L3625680; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de

visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF044-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: IMP/CHRYSLER NEON LE; Cor: VERDE; Chassi: 1C3ESA7C0VD535759; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF045-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: PRETA; Chassi: 9BFZZZFHAWB202490; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF054-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER; Cor: VERMELHA; Chassi: 9BGSD1940YC127988; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF055-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: GM/CORSA ST; Cor: AZUL; Chassi: 9BGST80N03B152124; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF057-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART; Cor: CINZA; Chassi: 9BD15808814147289; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF059-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/FORD ESCORT GL 1.6 H; Cor: PRATA; Chassi: 8AFZZZHC1J173257; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF063-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA GL; Cor: PRATA; Chassi: 9BFBSZFDA1B365740; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF066-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX; Cor: AZUL; Chassi: 9BD17141412086877; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF067-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA STREET; Cor: VERDE; Chassi: 9BFBRZFHA2B407043; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF073-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/COURIER 1.6 L; Cor: VERMELHA; Chassi: 9BFNSZPPA3B943418; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF082-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE; Cor: BRANCA; Chassi: 9BD15802524303810; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF086-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Cor: VERMELHA; Chassi: CORTADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF093-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K; Cor: PRATA; Chassi: 9C6KE092070091224; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF105-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Cor: CINZA; Chassi: 9C2JC30708R663871; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF113-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Chassi: 9C2JC41109R035004; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF119-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K; Cor: PRETA; Chassi: 9C6KE126090009569; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF122-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: VERDE; Chassi: CORTADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF143-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150; Cor: VERMELHA; Chassi: 95VCA4K59AM002571; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF147-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX KS; Cor: PRETA; Chassi: 9C2KC1610AR038222; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF174-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 1.6A; Cor: BRANCA; Chassi: 9BHBG51DBGP544000; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF175-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/XRE 300; Cor: VERMELHA; Chassi: 9C2ND1110FR005980; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF182-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: JEEP/COMPASS LIMIT; Cor: CINZA; Chassi: 98867513WJKH29581; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF183-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD; Cor: BRANCA; Chassi: 8AJBA3CDOM1651598; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF188-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: DAFRA/SUPER 50; Cor: VERMELHA; Chassi: 95VJJ1B8BMM001766; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF190-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/CHARMING BULL KR; Cor: PRETA; Chassi: OXIDADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF193-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: SHINERAY/PHOENIX; Cor: PRETA; Chassi: OXIDADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF213-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/SHINERAY; Cor: VERMELHA; Chassi: LXYXBL00A0204312; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF218-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/XINLING SPIRIT 5; Cor: PRATA; Chassi: OXIDADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF221-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: MARVA 50I; Cor: PRETA; Chassi: LIXADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº.

55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF229-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: SHINERAY JET 49CC; Cor: VERMELHA; Chassi: ADULTERADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF231-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: TRAXX; Cor: PRETA; Chassi: CORTADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF232-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: SHINERAY/CROSS 49CC; Cor: PRETA; Chassi: PINADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF233-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: SHINERAY; Cor: PRATA; Chassi: PINADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF234-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: SHINERAY; Cor: VERMELHA; Chassi: PINADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF235-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: WUYANGJET50; Cor: VERMELHA; Chassi: LIXADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF236-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125; Cor: AZUL; Chassi: CG125BR1477551; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF237-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: DITALLY/JOY; Cor: PRETA; Chassi: LHJXCBCD4C0309121; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF238-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: SHINERAY; Cor: AZUL; Chassi: APAGADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF240-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: SHINERAY; Cor: PRETA; Chassi: CORTADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF241-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: JOY; Cor: VERMELHA; Chassi: OXIDADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF243-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: SHINERAY FENIX; Cor: BRANCA; Chassi: APAGADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF244-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: SHINERAY 50; Cor: BRANCA; Chassi: OXIDADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALVADOR

Salvador, 27 de maio de 2023.

RUI OLIVEIRA

Coordenador Geral

A APLB-Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia, CNPJ nº 14.029.219/0001-28, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 45, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Trabalhadores em Educação da rede municipal de ensino de Salvador, para **Assembleia Geral, a realizar-se no dia 01 junho de 2023 (quinta-feira), às 9h, no Clube Fantoche, sito a Rua Democrata, 18 - Dois de Julho**, nesta capital, para deliberar sobre a deflagração da greve, a ser aprovada pela categoria.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio de sua Presidente, bem assim de sua Diretoria, no uso de suas atribuições, em conformidade com as regras presentes nos artigos 15, 16, II, 18 e 26, II do estatuto da APMS, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da entidade, no dia 07/06/2023, às 10:30h., em primeira convocação, e às 11:00h., em segunda convocação, para:

1. Deliberar sobre viabilidade de acordo envolvendo prerrogativa prevista no artigo 26 da Lei Complementar Municipal 03/1991;

2. O que ocorrer;

Local: Travessa da Ajuda, 01, Ed. Martins Catharino, 3º Andar, sala 301. Centro. A assembleia será transmitida pela plataforma Google Meet para aqueles que não possam participar de forma presencial. Os associados receberão o link para que possam ter acesso à plataforma no referido dia. Cidade de Salvador, em 26 de maio de 2023

MARIA AMÉLIA MACIEL MACHADO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31/05/2023 (quarta-feira), a partir das 08:00h no BRT estação Iguatemi.

Pauta:

- 1.Data Base;
- 2.Plano de Carreira;
- 3.Gratificação em Atraso;
- 4.Dignidade nas condições de trabalho;
- 5.Plano de saúde;
- 6.Convocação dos aprovados;
- 7.Indicativo de greve;
- 8.O que ocorrer;

Salvador, 26 de maio de 2023.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS AGENTES DE SALVAMENTO AQUÁTICO

Associação Baiana de Salvamento Aquático - ABASA, CNPJ nº16.302.879/0001-66, e o SINDSEPS - Sindicatos dos Servidores Públicos de Salvador, CNPJ - 32.699.183/0001-71 com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os **Agente de Salvamento Aquático, para Assembleia Setorial no dia 02 de junho (sexta-feira) de 2023, às 08hs, na sede do SALVAMAR, localizada na Avenida Octávio Mangabeira, Canteiro Central s/n - Patamares**, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2023;
2. Plano de Carreira;
3. O que ocorrer.

Salvador, 26 de maio de 2023

PEDRO BARRETTO RIBEIRO
Coordenador de Políticas Sindicais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE SALVADOR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **convoca todos os Guardas Cívicos Municipais de Salvador, para assembleia setorial e abertura do acampamento 2023, no dia 31 de maio de 2023 (Quarta-feira), 08:00 min**, na Avenida General San Martin N°734, Fazenda Grande do Retiro, nesta Capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta.

1. Plano Municipal de Segurança Pública;
2. Efetivo mínimo nos postos;
3. RET em 10%;
4. Reajuste do Copes;
5. Regime Disciplinar;

6. Convocação de Aprovados do Concurso;
7. Avanços de Níveis Retidos;
8. Inclusão dos GCM's como técnicos;
9. O que ocorrer.

Salvador, 26 de maio de 2023

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL CONJUNTA

O SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transportes do Município de Salvador e Região Metropolitana, CNPJ: 14.140.814/0001-36, através do seu Diretor-Geral Jose Luis de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os agentes de Trânsito e Transporte lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Conjunta, no dia 31/05//2023 (quarta-feira), às 08:00h (turno matutino).

Pauta:

- 1 - Data Base 2023;
- 2 - Plano de Carreira;
- 3 - Gratificação em Atraso;
- 4 - Dignidade nas condições de trabalho;
- 5 - Plano de saúde;
- 6 - Convocação dos aprovados;
- 7 - Indicativo de greve;
- 8 - O que ocorrer.

Local: Estação BRT Rodoviária, Avenida Tancredo Neves.

Salvador, 26 de maio de 2023.

JOSE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor-Geral do SINDTTRANS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL CONJUNTA

O SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transportes do Município de Salvador e Região Metropolitana, CNPJ: 14.140.814/0001-36, através do seu Diretor-Geral Jose Luis de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os agentes de Trânsito e Transporte lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Conjunta, no dia 01/06//2023 (quinta-feira), às 12:00h (turno vespertino).

Pauta:

- 1 - Data Base 2023;
- 2 - Plano de Carreira;
- 3 - Gratificação em Atraso;
- 4 - Dignidade nas condições de trabalho;
- 5 - Plano de saúde;
- 6 - Convocação dos aprovados;
- 7 - Indicativo de greve;
- 8 - O que ocorrer.

Local: Sede da Transalvador - Barris.

Salvador, 26 de maio de 2023.

JOSE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor-Geral do SINDTTRANS

A ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio de sua Presidente, bem assim de sua Diretoria, no uso de suas atribuições, em conformidade com as regras presentes nos artigos 15, 16, II, 18 e 26, II do estatuto da APMS, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da entidade, no dia 07/06/2023, às 10:30h., em primeira convocação, e às 11:00h., em segunda convocação, para:

1. Deliberar sobre viabilidade de acordo envolvendo prerrogativa prevista no artigo 26 da Lei Complementar Municipal 03/1991;

2. O que ocorrer;

Local: Travessa da Ajuda, 01, Ed. Martins Catharino, 3º Andar, sala 301. Centro. A assembleia será transmitida pela plataforma Google Meet para aqueles que não possam participar de forma presencial. Os associados receberão o link para que possam ter acesso à plataforma no referido dia. Cidade de Salvador, em 26 de maio de 2023

MARIA AMÉLIA MACIEL MACHADO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31/05/2023 (quarta-feira), a partir das 08:00h no BRT estação Iguatemi.

Pauta:

- 1.Data Base;
- 2.Plano de Carreira;
- 3.Gratificação em Atraso;
- 4.Dignidade nas condições de trabalho;
- 5.Plano de saúde;
- 6.Convocação dos aprovados;
- 7.Indicativo de greve;
- 8.O que ocorrer;

Salvador, 26 de maio de 2023.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS AGENTES DE SALVAMENTO AQUÁTICO

Associação Baiana de Salvamento Aquático - ABASA, CNPJ nº16.302.879/0001-66, e o SINDSEPS - Sindicatos dos Servidores Públicos de Salvador, CNPJ - 32.699.183/0001-71 com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os **Agente de Salvamento Aquático, para Assembleia Setorial no dia 02 de junho (sexta-feira) de 2023, às 08hs, na sede do SALVAMAR, localizada na Avenida Octávio Mangabeira, Canteiro Central s/n - Patamares**, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2023;
2. Plano de Carreira;
3. O que ocorrer.

Salvador, 26 de maio de 2023

PEDRO BARRETTO RIBEIRO
Coordenador de Políticas Sindicais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE SALVADOR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **convoca todos os Guardas Cívicos Municipais de Salvador, para assembleia setorial e abertura do acampamento 2023, no dia 31 de maio de 2023 (Quarta-feira), 08:00 min**, na Avenida General San Martin N°734, Fazenda Grande do Retiro, nesta Capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta.

1. Plano Municipal de Segurança Pública;
2. Efetivo mínimo nos postos;
3. RET em 10%;
4. Reajuste do Copes;
5. Regime Disciplinar;

6. Convocação de Aprovados do Concurso;
7. Avanços de Níveis Retidos;
8. Inclusão dos GCM's como técnicos;
9. O que ocorrer.

Salvador, 26 de maio de 2023

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL CONJUNTA

O SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transportes do Município de Salvador e Região Metropolitana, CNPJ: 14.140.814/0001-36, através do seu Diretor-Geral Jose Luis de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os agentes de Trânsito e Transporte lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Conjunta, no dia 31/05//2023 (quarta-feira), às 08:00h (turno matutino).

Pauta:

- 1 - Data Base 2023;
- 2 - Plano de Carreira;
- 3 - Gratificação em Atraso;
- 4 - Dignidade nas condições de trabalho;
- 5 - Plano de saúde;
- 6 - Convocação dos aprovados;
- 7 - Indicativo de greve;
- 8 - O que ocorrer.

Local: Estação BRT Rodoviária, Avenida Tancredo Neves.

Salvador, 26 de maio de 2023.

JOSE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor-Geral do SINDTTRANS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL CONJUNTA

O SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transportes do Município de Salvador e Região Metropolitana, CNPJ: 14.140.814/0001-36, através do seu Diretor-Geral Jose Luis de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os agentes de Trânsito e Transporte lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Conjunta, no dia 01/06//2023 (quinta-feira), às 12:00h (turno vespertino).

Pauta:

- 1 - Data Base 2023;
- 2 - Plano de Carreira;
- 3 - Gratificação em Atraso;
- 4 - Dignidade nas condições de trabalho;
- 5 - Plano de saúde;
- 6 - Convocação dos aprovados;
- 7 - Indicativo de greve;
- 8 - O que ocorrer.

Local: Sede da Transalvador - Barris.

Salvador, 26 de maio de 2023.

JOSE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor-Geral do SINDTTRANS

